PREFEITURA DE SANTA LUZIA D´OESTE

Respostas aos recursos contra o gabarito preliminar oficial da Prova Objetiva

Cargo: M04 - Fiscal de Obras e Postura
Disciplina: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questão	Justificativa	Conclusão (Deferido ou Indeferido)	Resposta Alterada para:
38 - X	Em atenção ao recurso interposto, a banca considera que a alternativa correta é a de letra “C”. O Princípio julgamento objetivo visa impedir que a licitação seja decidida sob o influxo do subjetivismo, de sentimentos, impressões, ou propósitos pessoais dos membros da comissão julgadora. A questão “D” que tem como resposta “O princípio do Julgamento objetivo visa afastar o discricionarismo na escolha das propostas, obrigando os julgadores a aterem ao critério prefixado pelos proponentes” está incorreta, pois o Princípio Julgamento Objetivo visa afastar o discricionarismo na escolha das propostas, obrigando os julgadores a aterem-se ao critério prefixado pela Administração, com o que se reduz e se delimita a margem de valoração subjetiva, sempre presente em qualquer julgamento (arts. 44 e 45). Assim, o Critério de prefixação não pode ser definido pelo proponente, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei 8,666, de 21 de junho de 1993, e sim pela administração.	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
39 - X	Após a análise dos argumentos do recurso, a banca considera que de acordo com a Lei 8666/1993, obra é toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta e assim acata o recurso e altera o gabarito de letra A para letra E.	DEFERIDO	RESPOSTA ALTERADA PARA LETRA “E”
43 - X	Após a análise dos recursos, a banca considera que o conteúdo cobrado na questão 43, estágio probatório, avaliação esta contemplado no edital nos subitens “Agentes Públicos: classificação; normas constitucionais concernentes aos agentes públicos. Servidor público: cargo, formas de provimento, funções, atribuições, concurso público, acumulação, estabilidade, aposentadoria, sistema constitucional de remuneração, responsabilidade, direitos e deveres dos servidores públicos” e “Administração Pública: disposições gerais. Servidores públicos.“, todos disponíveis na página 64.	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
45 - X	Após a análise dos recursos, a banca considera que o conteúdo exoneração cobrado na questão 45 está contemplado no edital nos subitens “Agentes Públicos: classificação; normas constitucionais concernentes aos agentes públicos. Servidor público: cargo, formas de provimento, funções, atribuições, concurso público, acumulação, estabilidade, aposentadoria, sistema constitucional de remuneração, responsabilidade, direitos e deveres dos servidores públicos” e “Administração Pública: disposições gerais. Servidores públicos”, todos disponíveis na página 64.	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO

50 - X	Após a análise dos argumentos, informamos que a questão refere-se à Polícia Sanitária e este conteúdo está contemplado no edital nos itens “Órgão público: conceito, classificação, competências públicas. Poderes Administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar, página 64. Consideramos que e poder de polícia dispõe de ampla adoção de norma e medidas especifica que refere ao estado de perigo, seja ele presente ou futuro que possam causar ameaça a segurança ou saúde da comunidade, sendo uma das competências públicas, um poder administrative e preceito constitucional. Lembramos ainda que os poderes administrativos tem fundamento com a administração que expõem suas diferenças no que toca sobre exigências do serviço público, juntamente com a coletividade.	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO